



Prefeitura Municipal de Goianá  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**LEI ORDINÁRIA N.º 891/2021**



Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Venda, através de Concorrência Pública ou Leilão, de Bens Imóveis, de Propriedade do Município, conforme especifica.

  
Valéria Cristina Nunes Campos  
SECRETÁRIA DO GABINETE

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, através de Concorrência Pública ou Leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos imóveis de propriedade do Município de Goianá-MG, constantes do Anexo I à presente Lei.

Art. 2º O pagamento do preço vencedor será em parcela única que será cumprida consoante as regras fixadas nesta Lei e no respectivo Edital de Licitação.

§ 1º - Será exigido a título de sinal, e princípio de pagamento, no ato da arrematação, em cheque nominal ou em dinheiro, mediante depósito em conta bancária do Município, quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance declarado vencedor.

§ 2 - O saldo remanescente deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão e o arrependimento do negócio por parte do proponente implicará na perda do sinal dado na forma do parágrafo anterior.

Art. 3º Fica estabelecido que a Escritura Pública de transferência somente será outorgada após a quitação total do débito.

Art. 4º O preço mínimo a ser ofertado pelos imóveis são os constantes nos Anexos I (Bens Imóveis), desta Lei, estabelecidos a partir de avaliação feita por Comissão Especial cujo laudo em Anexo é parte integrante desta Lei.



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

§ 1º - As despesas decorrentes de escrituras e registros públicos, taxas, emolumentos, tributos, comissão do leiloeiro, entre outros, que recaírem sobre a alienação dos imóveis, correrão por conta e risco do adquirente arrematante.

§ 2º - As benfeitorias porventura existentes nos imóveis objeto desta Lei serão parte integrante do procedimento licitatório, autorizado por esta Lei.

§ 3º - O Edital da licitação conterà as regras e procedimentos para alienação dos imóveis objeto da presente lei e definirá todas as demais condições da Licitação.

§ 4º - Nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.666/93, constará do Edital cláusula estabelecendo que o interessado deverá recolher a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução.

§ 5º - Os valores depositados para fins de caução pelos licitantes que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos em até cinco (5) dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento da licitação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal dos bens referidos no artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 6º Os valores provenientes da alienação dos imóveis serão revertidos para cobertura de despesas de capitais.

Art. 7º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º Poderão habilitar-se para a aquisição dos bens dispostos no anexo I quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 25 de agosto de 2021.

**Estevam de Assis Barreiros**  
**Prefeito Municipal**



Valéria Cristina Nunes Campos  
SECRETÁRIA DO GABINETE



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



## ANEXO I

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 19.915,80 m<sup>2</sup>, situada à Rua “E” (Loteamento Belo Horizonte, lote nº 18, Quadra “D”, bairro Castelo (Belo Vale), Goianá-MG. Matrícula RGI nº 9015, ICT 01-03-022-0040-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 1.294.527,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 1.678,51 m<sup>2</sup>, situada à Rua Arthur Herman Scholobach, lote nº 05, Quadra “F”, bairro Sítio das Orquídeas (Progresso), Goianá-MG. Matrícula RGI nº 8141, ICT 01-01-040-0430-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 88.981,03 (oitenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e três centavos).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 800 m<sup>2</sup>, situada à Rua Joaquim Oliveira Nunes, 41, lote nº 34, bairro Progresso, Goianá-MG. Matrícula RGI nº 6818, ICT 01-01-032-0175-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 800 m<sup>2</sup>, situada à Rua Joaquim Oliveira Nunes, 61, lote nº 35, bairro Progresso, Goianá-MG. Matrícula RGI nº 6819, ICT 01-01-032-0155-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 800 m<sup>2</sup>, situada à Rua Joaquim Oliveira Nunes, 71, lote nº 36, bairro Progresso, Goianá-MG. Matrícula RGI nº 6820, ICT 01-01-032-0135-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 800 m<sup>2</sup>, situada à Rua Joaquim Oliveira Nunes, 91, lote nº 37, bairro Progresso, Goianá-MG. Matrícula RGI nº 6821, ICT 01-01-032-0115-001;



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

*Valéria*  
Valéria Cristina Nunes Cam  
SECRETÁRIA DO GABINETE

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 800 m<sup>2</sup>, situada à Rua Joaquim Oliveira Nunes, 111, lotenº 38, bairro Progresso, Goianá-MG. Matrícula RGI nº 6822, ICT 01-01-032-0095-001;



**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 800 m<sup>2</sup>, situada à Rua João Canedo, 50, lote nº 28, bairro Progresso, Goianá-MG. Matrícula RGI nº 6813, ICT 01-01-032-0338-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 800 m<sup>2</sup>, situada à Rua João Canedo, 70, lote nº 29, bairro Progresso, Goianá-MG. Matrícula RGI nº 6814, ICT 01-01-032-0358-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 800 m<sup>2</sup>, situada à Rua João Canedo, 90, lote nº 30, bairro Progresso, Goianá-MG. Matrícula RGI nº 6815, ICT 01-01-032-0378-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 800 m<sup>2</sup>, situada à Rua João Canedo, 110, lote nº 31, bairro Progresso, Goianá-MG. Matrícula RGI nº 6816, ICT 01-01-032-0398-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 800 m<sup>2</sup>, situada à Rua Adjalma Canedo, 281, lote nº 33, bairro Progresso, Goianá-MG. Matrícula RGI nº 6817, ICT 01-01-032-0235-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 7.267,76 m<sup>2</sup>, situada à Rua Butija Joaquim de Almeida Neto, S/N, lote nº PG3, Quadra 17, bairro Castelo (Belo Vale), Goianá-MG. Matrícula RGI nº 7603, ICT 01-03-017-0375-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 617.750,60 (seiscentos e dezessete mil reais setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 5.702,97 m<sup>2</sup>, situada à Rua João Batista Barbosa (João do Beco), lote nº IV, Quadra “D”, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Goianá-MG. Matrícula RGI nº 6151, ICT 01-01-050-0218-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 627.326,70 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 6.871,87 m<sup>2</sup>, situada à Rua Manoel Maria Rodrigues Valle, 691, lote 12, bairro Progresso, Goianá-MG. Matrícula RGI nº 6151, ICT 01-03-011-0625-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 627.326,70 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 5.347,50 m<sup>2</sup>, situada à Rua Dona Quitinha, 66, bairro Shangri-lá. Matrícula RGI nº 9841, ICT 01-02-052-0296-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 385.020,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e vinte reais).

**IMÓVEL** – Gleba de terra, com 2.640,75 m<sup>2</sup>, situada à Rua Dona Quitinha, 234, bairro Shangri-lá. Matrícula RGI nº 9841, ICT 01-02-045-0237-001;

**VALOR DE AVALIAÇÃO** – R\$ 190.134,00 (cento e noventa mil cento e trinta e quatro reais).

  
Valéria Cristina Nunes Campos  
SECRETÁRIA DO GABINETE

